



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputada Federal **LUCIANA SANTOS**

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**  
**PROJETO DE LEI Nº 3.684, DE 2004**

(Apenso: Projeto de Lei nº 2.469, de 2007)

Dispõe sobre medidas creditícias de incentivo às empresas de desenvolvimento de programas de computador livres.

**Autor:** Deputado Carlos Eduardo Cadoca

**Relator:** Deputado Sandro Alex

**VOTO em separado DA DEPUTADA LUCIANA SANTOS**

O texto original do Projeto de Lei nº 3.684/2004 estabelece incentivos creditícios às empresas que atuam no desenvolvimento de programas de computador livres. O Substitutivo do Deputado Sandro Alex, apresentado nesta Comissão, porém, estende esses benefícios a todo o setor de desenvolvimento programas de computador, incluindo os desenvolvedores de software proprietário.

Entendemos as razões de Deputado Sandro Alex, mas é preciso considerar que o Brasil vive, hoje, um ambiente econômico caracterizado por uma política fiscal responsável, incompatível com a proposta de concessão de benefícios de crédito a grandes segmentos produtivos.

Nesse contexto, a concessão de incentivos a todo o setor de desenvolvimento de software (livre ou proprietário) seria deletéria para o equilíbrio das contas públicas. Mais adequado e de menor impacto para o orçamento público seria focalizar os benefícios nas empresas de software livre, que são em número menor, e, portanto, com menor potencial de comprometimento da arrecadação fiscal.

Ademais, é importante ressaltar que empresas de software livre não são remuneradas quando colocam seus produtos à disposição do usuário, ao passo que as



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputada Federal **LUCIANA SANTOS**

de software proprietário o são. Por isso, as desenvolvedoras de software livre precisam de incentivos do Estado para permanecer no mercado, desenvolvendo tecnologias e competindo com as empresas tradicionais.

O aspecto do desenvolvimento tecnológico nacional também deve ser levado em consideração quando se trata em políticas para o desenvolvimento de tão importante e vital setor da economia, como é o de software. O desenvolvimento da informática tem correlação direta com o progresso tecnológico brasileiro, com o aumento da competitividade da economia nacional, com a geração de empregos e com o aumento de valor agregado da pauta exportadora brasileira. Por isso, empresas nacionais de desenvolvimento de software livre precisam ter tratamento diferenciado.

Por outro lado, no segmento de software proprietário essa associação não é tão direta, visto que o setor é dominado por grandes empresas estrangeiras, que desenvolvem seus sistemas, na maior parte dos casos, fora do Brasil. Assim, estender os benefícios a tais companhias corresponde a incentivar a geração de empregos fora do Brasil, o que confronta a ideia original do Projeto de Lei 3.684, de 2004.

Diante do exposto, o VOTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.684, de 2004, e pela REJEIÇÃO do apenso, Projeto de Lei nº 2.469, de 2007.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2014.

**Luciana Santos**  
Deputada Federal (PCdoB/PE)